

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Empresa _____, situada à _____, inscrita no CGC sob o nº _____, e do outro lado, na condição de **CONTRATADO**, _____, residente à _____, de CRQ nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE serviços de caráter profissional na área da química atinentes à sua formação técnico-científica, competindo-lhe serviços relativos à produção, fabricação, análises, padronização, controles de qualidade, tratamentos, misturas, desenvolvimentos de produtos, acondicionamento de embalagem e reembalagem, comercialização, estocagem, assessoramento, consultoria e outros serviços ou funções que se situem dentro de sua capacitação técnico-científica.

Cláusula Segunda: O CONTRATADO comparecerá no estabelecimento da CONTRATANTE, para executar e/ou orientar os serviços sob sua responsabilidade nos seguintes dias da semana _____ no horário das _____ às _____ horas, a fim de melhor executar e/ou orientar os serviços sob sua responsabilidade.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO assume, neste ato, a Responsabilidade Técnica da CONTRATANTE, perante o Conselho Regional de Química - XVII Região e demais autoridades federais, estaduais e municipais.

§ Único: Fica ajustado que além da assinatura do presente Contrato, será assinada Carta de Responsabilidade Técnica pelo contrato, a qual ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, para efeito do competente registro junto ao Conselho Regional de Química - XVII Região.

Cláusula Quarta: O CONTRATANTE arcará com o pagamento mínimo dos honorários profissionais do Contrato, na importância de R\$ _____ (_____) mensais, e que serão atualizados conforme disposto na lei salarial em vigor.

Cláusula Quinta: O presente contrato de Prestação de Serviços é firmado por prazo indeterminado.

§ Único: Fica ressalvo às partes rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que denunciado, por escrito, com aviso prévio de 30 dias.

O CONTRATANTE em igual prazo deverá, formalizar o distrato e viabilizar novo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos.

Cláusula Sexta: As partes elegem o foro da Maceió para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas exigidas por lei a fim de que surtam os regulares efeitos de direito.

Maceió/AL, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
